



PARECER TÉCNICO Nº 006/2025

1. Identificação do Objeto da Licitação

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar a exequibilidade da proposta apresentada pela empresa **IRONTEC METALÚRGICA E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – CNPJ: 43.923.292/0001-47**, participante do processo licitatório Concorrência nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 022/2025, cujo objeto trata da execução da obra de: *Execução de campo de futebol sete com gramado sintético, sistema de drenagem, alambrado e arquibancada.*

2. Objetivo do Parecer Técnico

Este parecer tem por finalidade avaliar, sob o ponto de vista técnico e econômico, a viabilidade da proposta apresentada, especialmente no tocante à compatibilidade dos custos orçados com os preços praticados no mercado, conforme previsto no art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

3. Documentação Analisada

A empresa apresentou, juntamente com sua proposta, os seguintes documentos:

Orçamentos dos principais insumos e materiais que serão utilizados na execução da obra;

Tabela de composição de custos, discriminando os percentuais utilizados em materiais (55%), mão de obra (15%), impostos (14%), logística (6%) e lucro (10%).

4. Análise Técnica da Composição de Custos

A composição apresentada foi analisada com base na planilha orçamentária encaminhada no âmbito do processo licitatório, a qual segue o modelo padrão disponibilizado pela Secretaria de Cidades (SECID). A SECID utiliza para a formação dos custos, as seguintes bases atualizadas: tabela SINAPI (data-base: julho/2024), ORSE (data-base: julho/2024), DER/PR (data-base: abril/2024) e cotações obtidas por meio da planilha oficial do programa Meu Campinho.

A análise demonstrou que os percentuais destinados aos principais insumos, tais como materiais e mão de obra, estão dentro dos padrões normalmente



02934
F

observados em obras de similar porte e complexidade. A empresa também apresentou orçamentos atualizados de fornecedores, os quais corroboram os preços unitários propostos. A margem de lucro declarada é compatível com o estipulado através do BDI.

5. Conclusão Técnica

A empresa **IRONTEC METALÚRGICA E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA** – CNPJ: **43.923.292/0001-47** demonstrou, por meio da documentação apresentada, que a proposta ofertada é exequível, apresentando valores compatíveis com os praticados no mercado e comprovando a viabilidade técnica e econômica para a execução do objeto contratual.

Portanto, conclui-se pela exequibilidade da proposta, não havendo óbices técnicos à sua aceitação.

São Pedro do Iguaçu, 25 de abril de 2025.

Marcus Accordi Pasquali
Engenheiro Civil – CREA/PR 189697/D
Portaria nº 157/2023





0295
f

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

ANÁLISE RECURSAL

Diante dos fatos narrados no Processo Administrativo supracitado, que tem como objeto: **Execução de campo de futebol sete com gramado sintético, sistema de drenagem, alambrado e arquibancada, totalizando 2.255,97m² de obra.**

Informo que houve a apresentação de recurso por parte das proponentes **O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA e MACRO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, além da manifestação de recurso por parte da proponente **ECCHELI ENGENHARIA LTDA**, a qual não apresentou recurso formal, quanto à declaração de vencedora (provisoriamente) da empresa **IRONTEC METALURGICA E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, para o item/lote 01, alegando para tanto, que o valor ofertado para a prestação do serviço/execução da obra é inexecutável.

Analisando juntamente com o Engenheiro Civil Municipal, **Sr. Marcus Accordi Pasquali**, os documentos solicitados via diligência deste Agente de Contratação, como orçamentos junto a eventuais fornecedores dos principais insumos, tabela de composição de custos e planilha orçamentária, seguindo o modelo padrão disponibilizado pela Secretaria de Cidades (SECID), pode-se verificar que a oferta apresentada pela proponente declarada vencedora é exequível, apresentando valores compatíveis com os praticados no mercado, comprovando a viabilidade técnica e econômica para a execução do objeto contratual, conforme Parecer Técnico nº 006/2025, anexo ao processo.

Diante de todo contexto, mantenho a decisão inicial, **HABILITANDO** a proponente **IRONTEC METALURGICA E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, para o respectivo item/lote, julgando **IMPROCEDENTE**, os pedidos das proponentes **O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA e MACRO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**.

Por fim, encaminho o processo para apreciação da assessoria jurídica e posteriormente para a autoridade superior para decisão final.

São Pedro do Iguaçu, 25 de abril de 2025.

Edson Facin
Agente de Contratação
Portaria 059/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói, nº 1225 – Fone/Fax: (45) 3255-8000 – São Pedro do Iguaçu – PR
CNPJ: 95.583.597/0001-50 – CEP: 85.929-000

São Pedro do Iguaçu, 28 de abril de 2025.

Processo Administrativo nº 022/2025
Concorrência Eletrônica nº 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução de campo de futebol sete com gramado sintético, sistema de drenagem, alambrado e arquibancada.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelas empresas **O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA** e **MACRO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, em face da decisão que habilitou a empresa **IRONTEC METALÚRGICA E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, em virtude de suposta inexecutabilidade.

A empresa **IRONTEC METALÚRGICA E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, apresentou suas contrarrazões de Recurso Administrativo.

É o breve relatório

II – DO MÉRITO

Conforme se extrai do bojo do presente processo administrativo de licitação, as empresas recorrentes alegam, em suma, que o valor ofertado pela recorrida para a prestação do serviço de execução é inexequível, tendo em vista o teor do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, in verbis:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

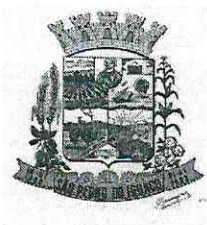
§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Entretanto, no caso em tela, a empresa vencedora do certame encontra respaldo jurídico nas jurisprudências, demonstrando em suas contrarrazões que em que pese haver a redação do artigo supramencionado, deve ser ofertado para a empresa a possibilidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, sob pena de desclassificação.

Nesses moldes, a proposta da empresa vencedora do certame, ao apresentar um desconto de 31,76% sobre o valor máximo estimado, deve passar por uma análise minuciosa perante a administração pública para que seja demonstrado a capacidade de execução da proposta.

Outrossim, em sua manifestação a recorrida demonstra pelo orçamento da execução da obra que os materiais, insumos e mão de obra, estão dentro dos padrões normalmente observados em obras de similar porte e complexidade, além de restar percentual de 10% para lucro.

Nessa esteira, conclui-se pela exequibilidade da proposta, devendo ser habilitada a empresa **IRONTEC METALÚRGICA E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói, nº 1225 – Fone/Fax: (45) 3255-8000 – São Pedro do Iguaçu – PR
CNPJ: 95.583.597/0001-50 – CEP: 85.929-000

III – DISPOSITIVO

Pelo exposto, mantenho a decisão do Pregoeiro Municipal, **HABILITANDO** a proponente **IRONTEC METALÚRGICA E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, e no mérito julgo **IMPROCEDENTE** os recursos interpostos pelos proponentes **O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA** e **MACRO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**.

Jacir Danelli
Prefeito Municipal